

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Motoboy

Área / Projeto: UPA - Bom Jardim.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Jane Maria Fernandes
Gestora de Contratos
Matriculada nº 1160550
Viva Rio

VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br





J M ENTREGAS - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
 RUA DEUSEDIT COSTA SOUSA, 444
 COCÓ CEP: 60192-460
 FORTALEZA - CE

(85) 9 8149.2876
 comercial@jmentregas.com.br

COMERCIAL: MARCONDES CASTRO

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: VIVA RIO
 CNPJ: 00.343.941/0001-28
 CONTATO: ANDERSON PANTALEÃO
 ENDEREÇO: RUA ALBERTO CAMPOS, 12 LOT 01 PAL 27575
 BAIRRO: IPANEMA CEP: 22.411-030
 CIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇOS

| DESCRIÇÃO | Qtde. | VR. UNIT. | Valor Total |
|--------------------------------------|-------|-----------|-------------|
| LOCAÇÃO DE MOTOBOY (12 HORAS DIURNO) | 1 | 7.168,66 | 7.168,66 |

Serviços 7.168,66

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| VENCIMENTO | FORMA DE PAGAMENTO | VALOR |
|----------------------|--------------------|----------|
| NO DIA 3 DE CADA MÊS | BOLETO BANCÁRIO | 7.168,66 |

Considerações:

*** Preço 2024. No dia 1 de janeiro de todo ano seguinte o valor deve ser reajustado conforme dissídio da categoria;**

Condições de pagamento: No dia 3 de cada mês por meio de boleto;

- * Escala de trabalho de 12 horas diárias, atendendo pelo menos 1 hora de intervalo
- * Motoqueiro disponível de acordo com escala da contratada sendo todos com carteira assinada (CLT);
- * Moto, manutenção e combustível por conta da contratada;
- * Substituição com até duas horas da notificação em caso de falta, seja sem justificativa; doença ou acidente;
- * Motoqueiro sem vínculo empregatício com a contratante;
- * A contratante não tem nenhum custo além do valor apresentado nesta proposta;
- * Atendimento de segunda a sexta-feira.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **MOTOBOY**, para atender a necessidades da UPA - Bom Jardim, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 13/05/2024

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Número: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

| | | |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| Nº do Documento AF00129629/2024 | Data Emissão 15/05/2024 | Data de Validade 15/05/2025 |
|------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|

| | |
|--|---------------------------------------|
| Dados do proprietário do empreendimento | |
| Concedido a JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA | CNPJ/CPF 52935385000182 |
| Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | Porte da Empresa Microempresa - ME |

| | | |
|--------------------------------|--|--|
| Dados do Empreendimento | | |
| Inscrição IPTU 368210 | Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA DEUSDEDIT COSTA SOUSA, N° 444, Compl. , Bairro COCÓ, CEP 60192460 | |
| Área do Terreno (m²) 300.00 | Área Construída (m²) 235.50 | Área do Estabelecimento (m²) 235.50 |

| CNAE | ATIVIDADE | PRINCIPAL? | A ATIVIDADE É EXERCIDA? | ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO? |
|-----------|--|------------|-------------------------|--|
| 532020201 | SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA | SIM | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |
| 821130001 | SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO | NÃO | SIM, NESTE ENDEREÇO. | SIM |

| | |
|-----------------------|---|
| Responsável Legal | |
| CPF 060.165.194-48 | Nome JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA |

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA / CPF:060.165.194-48
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024505034, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.
7. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

| |
|--|
| Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 409695; |
|--|

| |
|-----------------------|
| CONDICIONANTES |
|-----------------------|



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

- Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.
- Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**Contratante:**

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA

Endereço: AV. CAPITÃO HUGO BEZERRA, 181 – BARROSO- Fortaleza - CE

CNPJ: 09.485.574/0001-71

Contratada:

JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R DEUSDEDIT COSTA SOUSA, 444 COCÓ

CNPJ: 52.935.385/0001-82

Atestamos para os devidos fins que a empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,

acima descrita, presta mensalmente o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Serviços de entregas rápidas

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortaleza/CE, 16 de maio de 2024

JOSE RUFINO DA
SILVA

NETO:45669163320

Assinado de forma digital por

JOSE RUFINO DA SILVA

NETO:45669163320

Dados: 2024.05.16 14:50:54 -03'00'

JOSE RUFINO DA SILVA NETO

Sócio-Diretor

Balancete Contábil

Pág.: 1

Empresa: JM ENTREGAS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 52.935.385/0001-82
 Período: 01/01/2024 a 30/04/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|--------------------|---|----------------|--------------|--------------|--------------|
| 1 | *** ATIVO*** | | | | |
| 1.01 | ATIVO CIRCULANTE | 121.756,51 D | 1.817.858,46 | 1.442.906,46 | 496.708,51 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 121.756,51 D | 1.817.858,46 | 1.442.906,46 | 496.708,51 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 50.000,00 D | 1.009.555,45 | 1.050.608,27 | 8.947,18 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 50.000,00 D | 500.773,61 | 541.852,84 | 8.920,77 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 50.000,00 D | 500.773,61 | 541.852,84 | 8.920,77 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 50.000,00 D | 500.773,61 | 541.852,84 | 8.920,77 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 0,00 | 508.781,84 | 508.755,43 | 26,41 D |
| 1.01.01.02.01.0003 | Banco do Brasil Ag: 3887-3 C/C: 84281-8 | 0,00 | 508.781,84 | 508.755,43 | 26,41 D |
| 1.01.01.02.01.0004 | SpXPay Empresa | 0,00 | 507.096,18 | 507.069,77 | 26,41 D |
| 1.01.03 | Clientes | 71.756,51 D | 1.685,66 | 1.685,66 | 0,00 |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 71.756,51 D | 408.078,39 | 392.073,57 | 87.761,33 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 71.756,51 D | 408.078,39 | 392.073,57 | 87.761,33 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 71.756,51 D | 408.078,39 | 392.073,57 | 87.761,33 D |
| 1.01.05 | Créditos | 0,00 | 400.224,62 | 224,62 | 400.000,00 D |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 0,00 | 400.224,62 | 224,62 | 400.000,00 D |
| 1.01.05.01.03 | Créditos de Funcionários | 0,00 | 224,62 | 224,62 | 0,00 |
| 1.01.05.01.03.0006 | Salário Família | 0,00 | 224,62 | 224,62 | 0,00 |
| 1.01.05.01.10 | Outros Créditos | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 D |
| 1.01.05.01.10.0001 | Empréstimo a Sócio | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 D |
| 2 | *** PASSIVO*** | 57.094,42 C | 29.404,38 | 469.018,47 | 496.708,51 C |
| 2.01 | PASSIVO CIRCULANTE | 7.094,42 C | 29.404,38 | 86.920,69 | 64.610,73 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 7.094,42 C | 29.404,38 | 86.920,69 | 64.610,73 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | 0,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 0,00 |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | 0,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 0,00 |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | 0,00 | 1.055,00 | 1.055,00 | 0,00 |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas e Fiscais | 7.094,42 C | 28.349,38 | 85.865,69 | 64.610,73 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 2.789,02 C | 24.043,98 | 22.335,29 | 1.080,33 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 208,18 C | 1.538,13 | 1.755,84 | 425,89 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 296,53 C | 1.314,88 | 1.466,36 | 448,01 C |
| 2.01.01.03.01.0003 | Contribuição Sindical a Recolher | 52,00 C | 245,02 | 399,45 | 206,43 C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 2.232,31 C | 18.119,05 | 15.886,74 | 0,00 |
| 2.01.01.03.01.0015 | Rescisões a Pagar | 0,00 | 2.826,90 | 2.826,90 | 0,00 |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 4.305,40 C | 4.305,40 | 63.530,40 | 63.530,40 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 4.305,40 C | 4.305,40 | 63.530,40 | 63.530,40 C |
| 2.07 | PATRIMONIO LÍQUIDO | 50.000,00 C | 0,00 | 382.097,78 | 432.097,78 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 50.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 50.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social | 50.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito | 50.000,00 C | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 0,00 | 0,00 | 382.097,78 | 382.097,78 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 0,00 | 0,00 | 382.097,78 | 382.097,78 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 0,00 | 0,00 | 382.097,78 | 382.097,78 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados | 0,00 | 0,00 | 382.097,78 | 382.097,78 C |
| 3 | RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO | 0,00 | 507.873,99 | 507.873,99 | 0,00 |
| 3.01 | Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL | 0,00 | 507.873,99 | 507.873,99 | 0,00 |
| 3.01.01 | Resultado Operacional | 0,00 | 503.297,54 | 503.297,54 | 0,00 |
| 3.01.01.01 | Receita Líquida | 0,00 | 471.608,79 | 471.608,79 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01 | RECEITA BRUTA | 0,00 | 408.078,39 | 408.078,39 | 0,00 |
| 3.01.01.01.01.0006 | Receita da Prestação de Serviços | 0,00 | 408.078,39 | 408.078,39 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03 | Deduções da Receita Bruta | 0,00 | 63.530,40 | 63.530,40 | 0,00 |
| 3.01.01.01.03.0007 | Simplex Nacional | 0,00 | 63.530,40 | 63.530,40 | 0,00 |
| 3.01.01.03 | CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 0,00 | 2.425,94 | 2.425,94 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06 | Custo dos Serviços Produzidos | 0,00 | 2.425,94 | 2.425,94 | 0,00 |
| 3.01.01.03.06.0002 | Aluguel de Motos | 0,00 | 826,00 | 826,00 | 0,00 |

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: JM ENTREGAS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 52.935.385/0001-82
 Período: 01/01/2024 a 30/04/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | Saldo Anterior | Débitos | Créditos | Saldo Atual |
|--------------------|--|----------------|--------------|--------------|-------------|
| 3.01.01.03.06.0003 | Manutenção de Motos | 0,00 | 1.599,94 | 1.599,94 | 0,00 |
| 3.01.01.07 | DESPESA OPERACIONAL | 0,00 | 28.484,14 | 28.484,14 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01 | Despesas Operacionais | 0,00 | 28.484,14 | 28.484,14 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0003 | Salários e Ordenados | 0,00 | 20.675,57 | 20.675,57 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0009 | Serviços Prestados Pessoa Jurídica | 0,00 | 1.350,80 | 1.350,80 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0013 | FGTS | 0,00 | 1.912,58 | 1.912,58 | 0,00 |
| 3.01.01.07.01.0046 | Rescisões | 0,00 | 4.545,19 | 4.545,19 | 0,00 |
| 3.01.01.09 | Outras Despesas Operacionais | 0,00 | 778,67 | 778,67 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01 | Despesas Financeiras | 0,00 | 778,67 | 778,67 | 0,00 |
| 3.01.01.09.01.0008 | Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias | 0,00 | 778,67 | 778,67 | 0,00 |
| 3.01.03 | OUTRAS RECEITAS E DESPESAS | 0,00 | 4.576,45 | 4.576,45 | 0,00 |
| 3.01.03.01 | Receitas e Despesas Não Operacionais | 0,00 | 4.576,45 | 4.576,45 | 0,00 |
| 3.01.03.01.01 | Receitas Não Operacionais | 0,00 | 4.576,45 | 4.576,45 | 0,00 |
| 3.01.03.01.01.0003 | Recuperação de Despesas | 0,00 | 4.576,45 | 4.576,45 | 0,00 |
| 6 | Sistema Auxiliar de Contas | 64.662,09 C | 477.316,93 | 412.654,84 | 0,00 |
| 1 | Apuração do Exercício | 64.662,09 C | 477.316,93 | 412.654,84 | 0,00 |
| | | 0,00 | 2.832.453,76 | 2.832.453,76 | 0,00 |

RENATO

LOBO

BARREIRA:4

6152164320

Assinado de forma
digital por RENATO

LOBO

BARREIRA:4615216

4320

Dados: 2024.05.20

18:06:25 -03'00'

Balanco Patrimonial

Pág.: 1

Empresa: JM ENTREGAS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ: 52.935.385/0001-82

Fortes Contábil

| Conta | Descrição | 30/04/2024 |
|--------------------|---|--------------|
| 1 | *** ATIVO*** | |
| 1.01 | ATIVO CIRCULANTE | 496.708,51 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 496.708,51 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 8.947,18 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 8.920,77 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 8.920,77 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | 8.920,77 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | 26,41 D |
| 1.01.01.02.01.0003 | Banco do Brasil Ag: 3887-3 C/C: 84281-8 | 26,41 D |
| 1.01.03 | Clientes | 26,41 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 87.761,33 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 87.761,33 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 87.761,33 D |
| 1.01.05 | Créditos | 87.761,33 D |
| 1.01.05.01 | Créditos com Terceiros | 400.000,00 D |
| 1.01.05.01.10 | Outros Créditos | 400.000,00 D |
| 1.01.05.01.10.0001 | Empréstimo a Sócio | 400.000,00 D |
| 2 | *** PASSIVO*** | 400.000,00 D |
| 2.01 | PASSIVO CIRCULANTE | 496.708,51 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 64.610,73 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas e Fiscais | 64.610,73 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 64.610,73 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 1.080,33 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 425,89 C |
| 2.01.01.03.01.0003 | Contribuição Sindical a Recolher | 448,01 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | 206,43 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simplex a Recolher | 63.530,40 C |
| 2.07 | PATRIMONIO LÍQUIDO | 63.530,40 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 432.097,78 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social | 50.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito | 50.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 50.000,00 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 382.097,78 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 382.097,78 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados | 382.097,78 C |

Data de Encerramento: 30/04/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 496.708,51 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos).

RENATO

LOBO

BARREIRA:4

6152164320

Assinado de
forma digital por

RENATO LOBO

BARREIRA:461521

64320

Dados: 2024.05.20

18:06:57 -03'00'

Fim



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, CNPJ nº 52.935.385/0001-82.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Sexta-feira, 17 de Maio de 2024 às 14:10:47

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1130951136.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1130951136/



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 52.935.385/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:14 do dia 12/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2024.

Código de controle da certidão: **2CA1.318A.EBBE.E762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202405930360

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 52935385000182 |
| RAZÃO SOCIAL: |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2024 ÀS 11:45:09
VÁLIDA ATÉ 12/07/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/114926

CPF/CNPJ: 52.935.385/0001-82

Nome ou Razão Social: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R DEUSDEDIT COSTA SOUSA 444 **** COCÓ CEP 60192-460

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 15 de Abril de 2024 (07:57:40)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 14/07/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.935.385/0001-82
Certidão n°: 2870474/2024
Expedição: 12/01/2024, às 11:24:30
Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.935.385/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.935.385/0001-82 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/11/2023 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM ENTREGAS | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|--|

| | | |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R DEUSDEDIT COSTA SOUSA | NÚMERO 444 | COMPLEMENTO ***** |
|---------------------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------|------------------------|----------|
| CEP 60.192-460 | BAIRRO/DISTRITO COCO | MUNICÍPIO FORTALEZA | UF CE |
|-------------------|-------------------------|------------------------|----------|

| | |
|---|--|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO BRENDA@JMENTREGAS.COM.BR | TELEFONE (85) 8119-9939/ (0000) 0000-0000 |
|---|--|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2023 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 14:05:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
870316-7

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
20/11/2023

NOME / RAZÃO SOCIAL
JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CPF/CNPJ
52.935.385/0001-82

NOME DE FANTASIA
JM ENTREGAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
532020201 - SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R DEUSDEDIT COSTA SOUSA, 444

COMPLEMENTO

BAIRRO
COCÓ

CEP
60192-460

MUNICÍPIO UF
FORTALEZA CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
SIMPLES NACIONAL ME-EPP

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
20/11/2023

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/11/2023

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/05/2024 ÀS 14:05:44
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



| | | |
|---|-----------------------------|--|
| NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) | Código da Natureza Jurídica | Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio |
| | 2062 | |

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2300336929

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|-------------------------------|
| 1 | 090 | | | CONTRATO |
| | | 315 | 1 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |
| | | | | |
| | | | | |

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

20 Novembro 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

| | |
|------------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> SIM | <input type="checkbox"/> SIM |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____ Data _____ Responsável NÃO _____ Data _____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

| | | | | |
|--|--------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2º Exigência | 3º Exigência | 4º Exigência | 5º Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| | | | _____/_____/_____ Data | _____ Responsável |

DECISÃO COLEGIADA

| | | | | |
|--|---------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) | 2º Exigência | 3º Exigência | 4º Exigência | 5º Exigência |
| <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. | | | | |
| _____/_____/_____ Data | _____ Vogal | _____ Vogal | _____ Vogal | |
| | Presidente da _____ Turma | | | |

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/189.736-7 | CEB2300336929 | 20/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 060.165.194-48 | JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202705870 em 20/11/2023 da Empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 52935385000182 e protocolo 231897367 - 20/11/2023, Autenticação: 121067BB1AB74C1AF3B85FA18DE43FC8E9368C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.736-7 e o código de segurança 03Gs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL DE JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 19/12/1986, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 060.165.194-48, identidade: 03782292380, órgão expedidor: DETRAN CE-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 1159, número 36, bairro CONJUNTO CEARA I, CASA: C; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.533-540.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DEUSDEDIT COSTA SOUSA, número 444, bairro COCÓ, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.192-460.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ENTREGAS RAPIDAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 20/11/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

| Sócio | Nº de Quotas | Valor |
|-----------------------------------|--------------|---------------|
| JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA | 50.000 | R\$ 50.000,00 |
| Total | 50.000 | R\$ 50.000,00 |

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202705870 em 20/11/2023 da Empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 52935385000182 e protocolo 231897367 - 20/11/2023. Autenticação: 121067BB1AB74C1AF3B85FA18DE43FC8E9368C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.736-7 e o código de segurança 03Gs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) eleger(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, 20 de novembro de 2023.

JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202705870 em 20/11/2023 da Empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 52935385000182 e protocolo 231897367 - 20/11/2023. Autenticação: 121067BB1AB74C1AF3B85FA18DE43FC8E9368C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.736-7 e o código de segurança 03Gs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/189.736-7 | CEB2300336929 | 20/11/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 060.165.194-48 | JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202705870 em 20/11/2023 da Empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 52935385000182 e protocolo 231897367 - 20/11/2023. Autenticação: 121067BB1AB74C1AF3B85FA18DE43FC8E9368C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.736-7 e o código de segurança 03Gs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/189.736-7, em 20/11/2023 da empresa: JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, de NIRE 2320270587-0, foi deferido digitalmente sob o número 23202705870, em 20/11/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 060.165.194-48 | JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Documento Principal

| Assinante(s) | | |
|---|-----------------------------------|-----------------|
| CPF | Nome | Data Assinatura |
| 060.165.194-48 | JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA | 20/11/2023 |
| Assinado utilizando assinaturas avançadas   | | |

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araújo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 20/11/2023, às 12:56.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/189.736-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, segunda-feira, 20 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202705870 em 20/11/2023 da Empresa JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ 52935385000182 e protocolo 231897367 - 20/11/2023. Autenticação: 121067BB1AB74C1AF3B85FA18DE43FC8E9368C. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/189.736-7 e o código de segurança 03Gs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/11/2023 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.935.385/0001-82
Razão Social: JM ENTREGAS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R DEUSEDIT COSTA SOUSA 444 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042702463516792931

Informação obtida em 07/05/2024 10:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO LABORAL

Declaramos para os devidos fins que JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, empresa prestadora de serviços de entregas, localizada na R DEUSDEDIT COSTA SOUSA 444, Cocó, Fortaleza-CE, inscrita sob CNPJ de número 52.935.385/0001-82, não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Fortaleza, Ceará, 15 de Maio de 2024


JM ENTREGAS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ 52.935.385/0001-82
JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA - CPF 060.165.194-48

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS
VIVA RIO E A EMPRESA JM ENTREGAS –
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 52.935.385/0001-82, com sede na Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192.460, na pessoa de seu representante legal **JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 03782292380, DETRAN/CE e do CPF 060.165.194-48, residente e domiciliado na Rua 1159, 36, Conjunto Ceará I, Casa C, Fortaleza/CE, CEP: 60.533-6540, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **motoboy**, para atender a **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) Bom Jardim**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, com data de **início em 13/05/2024 e 12/11/2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Fortaleza, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na Proposta Comercial enviada pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 43.011,96 (Quarenta e três mil, onze reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor mensal será estimado em **R\$ 7.168,66 (Sete mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notas.bomjardim@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notas.bomjardim@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Fortaleza e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos

E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Brenda Castro, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada – JM Entregas – Serviços Terceirizados Ltda.

Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192-460

Telefone: (85) 3228-3263

Atenção: Sra. Brenda Castro

E-mail: brenda@jmentregas.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 52.935.385/0001-82, com sede na Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192.460, na pessoa de seu representante legal **JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 03782292380, DETRAN/CE e do CPF 060.165.194-48, residente e domiciliado na Rua 1159, 36, Conjunto Ceará I, Casa C, Fortaleza/CE.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de motoboy, para atender as necessidades das UPAS – Bom Jardim, Cristo Redentor e Vila Velha, localizadas no Município de Fortaleza e administradas pela OSS Viva Rio.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou

divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
 - b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
 - c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
 - d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
 - e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
 - f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
 - b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
 - c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
 - d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º Transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 28/05/2024 12:31:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 23/05/2024 08:47:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº

1552276771

Paloma Moura
Contratada
Matrícula N.º 16.000
Viva S.A.

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente
BRENDA FRANCA DE CASTRO
Data: 23/05/2024 09:06:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

À

JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Na Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **MOTOBOY**, nos termos do **CONTRATO** nº **119/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sediada na Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 52.935.385/0001-82, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 13/05/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2024.


Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio
Setor de Contratos
Viva Rio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0045-49, situada na Rua Monsenhor Bruno, 1153, sala 1493, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-191, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 52.935.385/0001-82, com sede na Rua Deusdedit Costa Sousa, 444, Cocó, Fortaleza/CE, CEP: 60.192.460, na pessoa de seu representante legal **JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 03782292380, DETRAN/CE e do CPF 060.165.194-48, residente e domiciliado na Rua 1159, 36, Conjunto Ceará I, Casa C, Fortaleza/CE, CEP: 60.533-6540, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão de 02 (dois) motoboys** para atender a **Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) Bom Jardim**, localizada no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – Passa o contrato original 114/2024 a ter 03 (três) motoboys, sendo 02 (dois) diurnos (12 horas) e 01 (um) noturno (10 horas).

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal da presente inclusão será em média de **R\$ 11.645,33 (Onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

| Descrição | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------------------|------------|----------------|----------------------|
| Locação de Motoboy (12 horas diurno) | 02 | R\$ 5.150,75 | R\$ 10.301,50 |
| Locação de Motoboy (10 horas noturno) | 01 | R\$ 8.512,49 | R\$ 8.512,49 |
| Valor mensal | | | R\$ 18.813,99 |

Parágrafo Segundo – O valor global do presente Termo Aditivo é estimado em **R\$ 56.285,76 (Cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

Parágrafo Terceiro – O valor mensal, após assinatura do presente Termo Aditivo, passará a ser estimado em **R\$ 18.813,99 (Dezoito mil, oitocentos e treze reais e noventa e nove centavos)**.



Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original N° 119/2024 passará a ser estimado em **R\$ 99.297,72 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.



VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CPM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Documento assinado digitalmente
gov.br JANDERSON IVAN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 18/06/2024 21:18:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JM ENTREGAS – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome: Paloma Moura
CPF/MF nº 155227617.1

Paloma Moura
Contrato N.º 160992
Matrícula N.º 160992
VIVA RIO

2ª) _____
Nome: BRENDA FRANCA DE CASTRO
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br BRENDA FRANCA DE CASTRO
Data: 18/06/2024 21:20:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>